



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 2.335-C DE 2025

Institui o Dia Nacional da Herança Cultural dos Poloneses no Brasil.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Herança Cultural dos Poloneses no Brasil, a ser celebrado, anualmente, no dia 11 de novembro, em todo o território nacional, em memória ao dia da independência da Polônia, ocorrida na mesma data no ano de 1918.

Art. 2º Os poderes públicos promoverão a divulgação da efeméride de que trata esta Lei e a realização de solenidades que a divulguem e homenageiem o Dia Nacional da Herança Cultural dos Poloneses no Brasil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 24 de abril de 2026.

Deputado PR. MARCO FELICIANO
Relator

